



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDEIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO COMPRAS DE
BENS/SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	4.001/2026
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Edéia/GO, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção da assistência farmacêutica da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.827.219,54 (três milhões oitocentos e vinte e sete mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORNECIMENTO	PARCELADO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL:	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
04/11/2026	09:01 hora(s)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DAS 08:00HS DO DIA 26/10/2026
ABERTURA E JULGAMENTO	DAS 08:00HS ÀS 09:00HS DO DIA 06/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:01HS do dia 06/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)

Assinatura digital
PAULO HENRIQUE PIRES
e-CPF: 03305787155
Usuário: paulo.pires
Local: -BR
Data:20/10/2026 14:13:08 -3
IP: 168.90.250.38, 10.6.0.132
e-Assinatura: eBDz\$Z58teX
http://edeia.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios



1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Edéia/GO, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção da assistência farmacêutica da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

4.5.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5.2. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não

autorizados.

4.5.3. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.4. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.5. O licitante se responsabiliza:

4.5.5.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.5.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento.

4.6.1. Não havendo comprovação, no Portal de Compras, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1.a marca; e

5.1.2.o valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus



anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado nos termos dos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, e/ou trabalhista, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3 Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o pregoeiro a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br) do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1119705510_82228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_re_querido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2.0 fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo VI - Proposta Comercial.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Não haverá apresentação de amostras ou prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.1.1. A não regularização dos documentos de habilitação no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

8.4.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição



na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.edeia.go.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do



local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de produtos similares em características, quantidades e prazos.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local de entrega dos produtos, dentre outros documentos pertinentes.

8.32. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), específica para a atividade compatível com o objeto licitado (distribuição/comercialização de medicamentos), em situação ativa e regular.

8.33. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente do Estado ou Município de sua sede/domicílio (matriz ou filial que efetivamente participará do certame e executará o fornecimento).

8.34. A licitante deverá apresentar Certidão/Certificado de Regularidade Técnica (CRT) vigente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição de sua sede/domicílio (matriz ou filial participante), comprovando a indicação e a responsabilidade técnica de profissional farmacêutico habilitado.

8.34.1. Caso a licitante vencedora tenha sede fora da jurisdição do CRF/GO, o atendimento às eventuais exigências regulatórias relativas a visto, registro secundário ou assistência técnica no local de entrega/execução dar-se-á após a convocação para a contratação, nos termos das resoluções aplicáveis do Conselho Federal de Farmácia (CFF), não constituindo condição de inabilitação na fase de julgamento de propostas.

8.35. Os medicamentos ofertados deverão possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, observadas as hipóteses de dispensa expressamente previstas na legislação sanitária aplicável.

8.36. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, bem como consultar diretamente os sistemas e bancos de dados dos órgãos competentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitação@edeia.go.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.5. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação

de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



13.1.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do fornecimento licitado.

14.2. Não se considera subcontratação, para os fins deste Edital, a contratação de terceiros para a prestação de serviços complementares de transporte, frete ou logística para a entrega dos medicamentos no local designado pela Administração, devendo a CONTRATADA manter a responsabilidade exclusiva pelo cumprimento dos prazos, integridade, acondicionamento, controle de temperatura e observância das normas sanitárias aplicáveis até o recebimento definitivo dos produtos.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município em



www.edeia.go.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

Edéia-GO, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Edéia/GO, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção da assistência farmacêutica da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.1.2. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item e o modo de disputa aberto.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da planilha anexa, bem como à legislação sanitária e regulatória aplicável.

1.3. Unidade demandante

1.3.1. Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO

1.4. Local de entrega

1.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues na:

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Edéia/GO
Rua 02, Quadra 04, Lote 04, Setor Elite, Edéia/GO.

1.5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.5.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível e mediante demonstração da vantagem para a Administração, observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação vigente.

1.6. Prazo de entrega

1.6.1. O prazo para entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

1.6.2. Em situações caracterizadas pela Administração como emergenciais, especialmente quando houver risco de desabastecimento ou comprometimento da continuidade da assistência farmacêutica, a entrega

deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emergencial.

1.7. Fornecimento parcelado

1.7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.

1.7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo os quantitativos registrados mera estimativa de consumo.

1.8. Quantitativos e especificações



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R Washington Luiz Sn Sede - Centro, Edéia, Goiás
08.033.825/0001-14

Preço Referência Licitação

Número do Processo: 21/2026

Data Hora: 26/10/2026 08:00:00

Modalidade: Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF DO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE: ÚNICO					
SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML, FRASCO 120ML	FRASCOS	6,5900	700,0000	4.613,0000
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML, FRASCO 120ML	FRASCOS	5,0900	700,0000	3.563,0000
3	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMID OS	0,6900	360,0000	248,4000
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO 120ML	FRASCOS	4,8300	700,0000	3.381,0000
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO 120ML	FRASCOS	5,7200	1.000,0000	5.720,0000
6	ACETILCISTEINA 600MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPES	0,8600	4.000,0000	3.440,0000
7	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMID OS	0,2100	3.600,0000	756,0000
8	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA 10G	BISNAGAS	3,3000	240,0000	792,0000
9	ÁCIDO TIOCTICO 600MG	COMPRIMID OS	5,7200	3.600,0000	20.592,0000
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMID OS	1,8700	3.600,0000	6.732,0000
11	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG	COMPRIMID OS	0,9000	720,0000	648,0000
12	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMPRIMID OS	1,9900	720,0000	1.432,8000
13	ALOGLIPTINA 25MG	COMPRIMID OS	4,2200	7.200,0000	30.384,0000
14	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	COMPRIMID OS	6,6300	5.040,0000	33.415,2000
15	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMID OS	0,1400	21.600,0000	3.024,0000
16	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMID OS	0,0900	36.000,0000	3.240,0000
17	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMID OS	0,1200	28.800,0000	3.456,0000
18	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMID OS	0,1600	21.600,0000	3.456,0000
19	AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO 100ML	FRASCOS	2,6300	700,0000	1.841,0000
20	AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO 100ML	FRASCOS	3,3900	700,0000	2.373,0000
21	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	COMPRIMID O	1,1300	7.200,0000	8.136,0000
22	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMID OS	0,1100	1.440,0000	158,4000
23	ÁCIDO BÓRICO, SOLUÇÃO A 3% FRASCO 100 ML	FRASCO	3,6900	300,0000	1.107,0000

24	AMISSULPRIDA 50MG	COMPRIMID OS	5,9400	720,0000	4.276,8000
25	AMOXICILINA 875MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMID OS	2,5200	50.400,0000	127.008,0000
26	ANLODIPINO 5MG + BENAZEPRIL 10MG	COMPRIMID OS	3,5600	1.440,0000	5.126,4000
27	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À VALSARTANA 10MG + 320MG	COMPRIMID OS	4,2800	2.160,0000	9.244,8000
28	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À VALSARTANA 5MG + 320MG	COMPRIMID OS	3,6100	2.160,0000	7.797,6000
29	APIXABANA 2,5MG	COMPRIMID OS	0,8800	7.200,0000	6.336,0000
30	APIXABANA 5MG	COMPRIMID OS	1,1400	7.200,0000	8.208,0000
31	ARIPIPAZOL 10MG	COMPRIMID OS	0,5800	8.400,0000	4.872,0000
32	ARIPIPAZOL 15MG	COMPRIMID OS	0,5900	5.040,0000	2.973,6000
33	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	COMPRIMID OS	0,1700	3.600,0000	612,0000
34	BACLOFENO 10MG	COMPRIMID OS	0,2000	9.000,0000	1.800,0000
35	BAMIFILINA 300MG	COMPRIMID OS	1,5600	900,0000	1.404,0000
36	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG	FRASCOS	153,0800	50,0000	7.654,0000
37	BENFOTIAMINA 150MG	COMPRIMID OS	1,7100	2.550,0000	4.360,5000
38	BETAISTINA 16MG	COMPRIMID OS	0,3300	4.320,0000	1.425,6000
39	BETAISTINA 24MG	COMPRIMID OS	0,4400	4.320,0000	1.900,8000
40	BETAMETASONA ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLAS	7,3500	2.000,0000	14.700,0000
41	BILASTINA 20MG	COMPRIMID OS	1,6500	4.320,0000	7.128,0000
42	BISOPROLOL FUMARATO 1,25MG	COMPRIMID OS	0,4800	1.800,0000	864,0000
43	BISOPROLOL FUMARATO 10MG	COMPRIMID OS	0,4500	4.320,0000	1.944,0000
44	BISOPROLOL FUMARATO 2,5MG	COMPRIMID OS	0,4200	4.320,0000	1.814,4000
45	BISOPROLOL FUMARATO 5MG	COMPRIMID OS	0,5000	6.480,0000	3.240,0000
46	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMID OS	0,1300	4.320,0000	561,6000
47	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMID OS	0,1700	4.320,0000	734,4000
48	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMID OS	0,2300	7.200,0000	1.656,0000
49	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	0,5000	25.050,0000	12.525,0000
50	CANAGLIFLOZINA 300MG	COMPRIMID OS	7,7100	720,0000	5.551,2000
51	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMPRIMID OS	1,2100	720,0000	871,2000
52	CARBAMAZEPINA CR 200MG	COMPRIMID OS	0,2000	30.000,0000	6.000,0000
53	CARBAMAZEPINA CR 400MG	COMPRIMID OS	0,5500	4.050,0000	2.227,5000
54	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	COMPRIMID OS	1,8200	14.400,0000	26.208,0000
55	CARMELOSE SODICA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	FRASCOS	9,0800	500,0000	4.540,0000
56	CELOCOXIBE 200MG	CÁPSULAS	0,6500	8.000,0000	5.200,0000
57	CETOTIFENO, FUMARATO, 0,345 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCOS	33,1400	100,0000	3.314,0000
58	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA A DICLOFENACO SÓDIO, PIRIDOXINA E TIAMINA, 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG	COMPRIMID OS	1,8200	7.200,0000	13.104,0000
59	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG	COMPRIMID OS	2,9600	29.040,0000	85.958,4000
60	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMID OS	0,1500	9.360,0000	1.404,0000
61	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMID OS	0,1000	9.360,0000	936,0000
62	CILOSTASOL 100MG	COMPRIMID OS	0,5000	4.200,0000	2.100,0000
63	CILOSTASOL 50MG	COMPRIMID OS	0,3400	4.320,0000	1.468,8000

64	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMID OS	0,3800	3.600,0000	1.368,0000
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCOS	11,2800	100,0000	1.128,0000
66	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	COMPRIMID OS	3,7900	4.320,0000	16.372,8000
67	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMID OS	0,1400	14.040,0000	1.965,6000
68	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5 MG + 1,5 MG + 1 MG CÁPSULA CITIDINA, PRINCÍPIO ATIVO: 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, COMPOSIÇÃO: E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO	COMPRIMID OS	2,6100	6.000,0000	15.660,0000
69	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMID OS	0,1000	40.800,0000	4.080,0000
70	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMID OS	0,0900	80.000,0000	7.200,0000
71	CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMID OS	0,3900	2.880,0000	1.123,2000
72	CLONIDINA 0,150MG	COMPRIMID OS	0,4000	2.160,0000	864,0000
73	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	0,8400	3.000,0000	2.520,0000
74	CLORTALIDONA 12,5MG	COMPRIMID OS	0,2400	6.640,0000	1.593,6000
75	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMID OS	0,2900	6.640,0000	1.925,6000
76	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMID OS	0,3500	3.600,0000	1.260,0000
77	CODEINA 30MG	COMPRIMID OS	0,7700	4.020,0000	3.095,4000
78	CODEINA 60MG	COMPRIMID OS	1,9100	4.020,0000	7.678,2000
79	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMID OS	0,3300	4.320,0000	1.425,6000
80	COLECALCIFEROL 1.000UI	COMPRIMID OS	0,4700	3.600,0000	1.692,0000
81	COLECALCIFEROL 2.000UI	COMPRIMID OS	0,4600	3.600,0000	1.656,0000
82	COLECALCIFEROL 50.000UI	COMPRIMID OS	1,2500	6.000,0000	7.500,0000
83	COLECALCIFEROL 7.000UI	COMPRIMID OS	0,2900	6.000,0000	1.740,0000
84	CREME HIDRATANTE (LOÇÃO CREMOSA), HIPOALÉRGENICA, À BASE DE TRIGLICÉRIDES DE ÁCIDO CÁPRICO CAPRÍLICO, GLICERINA, MANTEIGA DE KARITÉ E ASSOCIAÇÕES, RESTAURADORA PARA PELE SENSÍVEL E SECA - FRASCO 400ML	FRASCOS	113,6300	240,0000	27.271,2000
85	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	DRAGEAS	0,5000	1.800,0000	900,0000
86	DABIGATRANA 150MG	COMPRIMID OS	4,9100	720,0000	3.535,2000
87	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMID OS	2,4000	3.600,0000	8.640,0000
88	DEFLAZACORT 30MG	COMPRIMID OS	6,0100	720,0000	4.327,2000
89	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100MG	COMPRIMID OS	1,1400	9.720,0000	11.080,8000
90	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50MG	COMPRIMID OS	0,9400	10.800,0000	10.152,0000
91	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BISNAGA 10G	BISNAGAS	2,0900	1.000,0000	2.090,0000
92	DEXPANTENOL 50MG/G BISNAGA 60G	BISNAGAS	9,4400	600,0000	5.664,0000
93	DIACEREINA 50MG	CÁPSULAS	4,6300	3.600,0000	16.668,0000
94	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	COMPRIMID OS	0,3000	720,0000	216,0000
95	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMID OS	0,5500	25.200,0000	13.860,0000
96	DIOSMINA 900MG+ HESPERIDINA 100MG	COMPRIMID OS	1,9900	21.600,0000	42.984,0000
97	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG SACHÊ	SACHÊS	3,3100	3.600,0000	11.916,0000
98	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMID OS	0,7900	6.480,0000	5.119,2000
99	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMID OS	0,9600	18.000,0000	17.280,0000
100	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMID OS	1,2700	6.480,0000	8.229,6000
101	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMID OS	1,6800	10.800,0000	18.144,0000

102	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMID OS	0,1000	41.400,0000	4.140,0000
103	DULOXETINA 30MG	COMPRIMID OS	1,0300	36.000,0000	37.080,0000
104	DULOXETINA 60MG	COMPRIMID OS	1,9200	20.000,0000	38.400,0000
105	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMID OS	2,7100	9.000,0000	24.390,0000
106	EDOXABANA 30MG	COMPRIMID OS	4,0700	2.160,0000	8.791,2000
107	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMID OS	6,8000	30.600,0000	208.080,0000
108	EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, 25 MG + 5 MG	COMPRIMID OS	9,7900	10.800,0000	105.732,0000
109	ENALAPRIL 20MG+ HIDROCLORTIZONA 12,5MG	COMPRIMID OS	0,4500	720,0000	324,0000
110	ESCINA 10MG/G+SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50MG/G 100 GR.	TUBOS	27,1800	100,0000	2.718,0000
111	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMID OS	0,1500	50.040,0000	7.506,0000
112	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMID OS	0,4900	7.200,0000	3.528,0000
113	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMID OS	0,2700	30.000,0000	8.100,0000
114	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMID OS	1,1700	5.768,0000	6.748,5600
115	ESOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMID OS	2,2800	18.000,0000	41.040,0000
116	ESTRADIOL, VALERATO, 1 MG	COMPRIMID OS	1,4700	1.680,0000	2.469,6000
117	ESTRADIOL 1MG + NORETISTERONA 0,5MG	COMPRIMID OS	2,8100	5.040,0000	14.162,4000
118	ESTRADIOL 2MG + NORETISTERONA 1MG	COMPRIMID OS	1,1500	5.040,0000	5.796,0000
119	ESTRADIOL, VALERATO 2MG	COMPRIMID OS	2,8100	1.680,0000	4.720,8000
120	ETORICOXIBE 90MG	COMPRIMID OS	4,0000	5.040,0000	20.160,0000
121	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS, 50 MG	COMPRIMID OS	0,5200	3.600,0000	1.872,0000
122	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG	COMPRIMID OS	3,4200	2.160,0000	7.387,2000
123	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, SALIX ALBA, 100 MG + 30 MG + 100 MG	COMPRIMID OS	2,1400	3.600,0000	7.704,0000
124	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMID OS	0,5900	6.480,0000	3.823,2000
125	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG	COMPRIMID OS	1,8400	2.160,0000	3.974,4000
126	FENOFIBRATO 160MG	COMPRIMID OS	2,7500	2.160,0000	5.940,0000
127	FENOFIBRATO 250MG	COMPRIMID OS	2,4800	2.160,0000	5.356,8000
128	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMID OS	1,0900	4.320,0000	4.708,8000
129	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10MG	COMPRIMID OS	0,1400	7.200,0000	1.008,0000
130	FLUNITRAZEPAM 2MG	COMPRIMID OS	1,3300	4.320,0000	5.745,6000
131	FLUTICASONA FUORATO, 27,5MCG, SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	FRASCOS	54,5100	400,0000	21.804,0000
132	FLUTICASONA FUORATO ASSOCIADA AO VILANTEROL 100MCG/DOSE + 25MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, 30 DOSES	FRASCOS	174,5800	100,0000	17.458,0000
133	FLUTICASONA FUORATO ASSOCIADA AO VILANTEROL 200MCG/DOSE + 25MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, 30 DOSES	FRASCOS	253,2700	100,0000	25.327,0000
134	FLUVOXAMINA MALEATO 100MG	COMPRIMID OS	3,9400	7.200,0000	28.368,0000
135	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR FRASCO 60 DOSES	FRASCOS	98,8100	100,0000	9.881,0000
136	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMID OS	1,2900	1.440,0000	1.857,6000
137	GLICINATO DE MAGNÊSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2MG + 1MG	COMPRIMID OS	3,0400	7.200,0000	21.888,0000
138	GLICOSAMINA 1,5G, PÓ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPES	3,1600	1.200,0000	3.792,0000
139	GLICOSAMINA 1,5G + CODROITINA 1,2G, PÓ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPES	3,7100	25.920,0000	96.163,2000
140	GLICOSAMINA 500MG+ CODROITINA 400MG	COMPRIMID OS	2,1600	2.160,0000	4.665,6000

141	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMID OS	0,1600	5.600,0000	896,0000
142	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMID OS	0,2300	5.600,0000	1.288,0000
143	HEPARINA SÓDICA, ASSOCIADA À CUMARINA, 50 UI + 5 MG/ML, CREME FRASCO 240ML	FRASCOS	81,4800	200,0000	16.296,0000
144	HEPARINA 200UI GELTÓPICO BISNAGA 40G	BISNAGAS	23,3600	48,0000	1.121,2800
145	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMID OS	0,5000	2.880,0000	1.440,0000
146	INDACATEROL MALEATO, 300 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR	CÁPSULAS	3,5400	360,0000	1.274,4000
147	INDACATEROL MALEATO, ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO, 110 MCG + 50 MCG, CÁPSULA COM PÓ INALANTE, COM INALADOR	CÁPSULAS	8,4500	3.600,0000	30.420,0000
148	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMID OS	0,2300	7.200,0000	1.656,0000
149	INSULINA ASPARTE 100UI/ML	REFIS	58,1100	600,0000	34.866,0000
150	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML	REFIS	229,2400	240,0000	55.017,6000
151	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	REFIS	198,7700	432,0000	85.868,6400
152	INSULINA DETEMIR 100UI/ML	REFIS	118,4700	60,0000	7.108,2000
153	INSULINA GLARGINA, REFIL DE 3 ML, 100UI/ML	REFIS	66,8500	2.400,0000	160.440,0000
154	INSULINA GLULISINA 100UI/ML	REFIS	46,0700	100,0000	4.607,0000
155	INSULINA, LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, 25% + 75%, INJETÁVEL, REFIL	UNIDADE	81,8500	120,0000	9.822,0000
156	INSULINA LISPRO 100UI/ML	REFIS	59,1300	200,0000	11.826,0000
157	ISORSSOBIDA 20MG	COMPRIMID OS	0,2500	720,0000	180,0000
158	IVABRADINA 5MG	COMPRIMID OS	2,8000	720,0000	2.016,0000
159	LANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMID OS	0,9000	4.032,0000	3.628,8000
160	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMID OS	0,9400	3.600,0000	3.384,0000
161	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCOS	73,9100	50,0000	3.695,5000
162	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMID OS	3,2500	18.000,0000	58.500,0000
163	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	COMPRIMID OS	0,3600	10.800,0000	3.888,0000
164	LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMID OS	4,8400	7.200,0000	34.848,0000
165	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA SERINGA 3 ML	REFIS	301,0200	400,0000	120.408,0000
166	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30MG	COMPRIMID OS	5,7900	10.800,0000	62.532,0000
167	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50MG	COMPRIMID OS	6,3800	3.600,0000	22.968,0000
168	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMID OS	0,2500	4.320,0000	1.080,0000
169	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMID OS	0,5200	2.160,0000	1.123,2000
170	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG +HIDROCLORTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMID OS	0,4500	3.600,0000	1.620,0000
171	MANIDIPINO 10MG	COMPRIMID OS	3,3500	720,0000	2.412,0000
172	MEBENDAZOL 20MG/ML, FRASCO 30ML	FRASCOS	2,4600	500,0000	1.230,0000
173	MEMANTINA 10MG	COMPRIMID OS	0,2500	1.440,0000	360,0000
174	MEMANTINA 20MG	COMPRIMID OS	3,8300	1.440,0000	5.515,2000
175	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, 1.000 MG + 12,5 MG	COMPRIMID OS	2,8100	5.040,0000	14.162,4000
176	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, 850 MG + 12,5 MG	COMPRIMID OS	2,3800	5.040,0000	11.995,2000
177	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 10 MG	COMPRIMID OS	6,9700	12.600,0000	87.822,0000
178	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG	COMPRIMID OS	2,9700	21.600,0000	64.152,0000
179	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1.000 MG + 4 MG	COMPRIMID OS	2,8000	3.600,0000	10.080,0000
180	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	COMPRIMID OS	2,4500	2.880,0000	7.056,0000
181	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG	COMPRIMID OS	4,1900	2.880,0000	12.067,2000
182	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	COMPRIMID OS	2,2700	10.800,0000	24.516,0000

183	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG	COMPRIMID OS	1,9900	8.640,0000	17.193,6000
184	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMID OS	0,3900	28.800,0000	11.232,0000
185	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CÁPSULAS	11,0800	18.000,0000	199.440,0000
186	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 2ML	AMPOLAS	24,5700	12,0000	294,8400
187	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMID OS	1,0100	7.200,0000	7.272,0000
188	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMID OS	1,2300	10.800,0000	13.284,0000
189	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRIMID OS	1,7100	3.600,0000	6.156,0000
190	MOMETASONA FUROATO, 400 MCG, CÁPSULA PÓ PARA INALAÇÃO	CÁPSULAS	2,7500	100,0000	275,0000
191	MOMETASONA, FUROATO, 50 MCG, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO 120 DOSES	FRASCOS	31,2200	300,0000	9.366,0000
192	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	COMPRIMID OS	0,5800	2.160,0000	1.252,8000
193	MORFINA 30MG	COMPRIMID OS	2,5700	6.480,0000	16.653,6000
194	MOXIFLOXACINO, ASSOCIADO À DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCOS	37,2900	150,0000	5.593,5000
195	NALTREXONA 50MG	COMPRIMID OS	4,5300	7.200,0000	32.616,0000
196	NARATRIPTANA CLORIDRATO, 2,5 MG	COMPRIMID OS	2,0000	2.000,0000	4.000,0000
197	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMID OS	0,5900	3.600,0000	2.124,0000
198	NISTATINA 100.000UI + OXIDO DE ZINCO 200MG, CREME, BISNAGA 60G	TUBOS	13,6400	200,0000	2.728,0000
199	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMID OS	2,5900	720,0000	1.864,8000
200	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMID OS	0,3600	4.320,0000	1.555,2000
201	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMID OS	0,4300	720,0000	309,6000
202	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMID OS	0,3100	720,0000	223,2000
203	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCOS	8,1600	400,0000	3.264,0000
204	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	COMPRIMID OS	0,6100	7.200,0000	4.392,0000
205	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG	COMPRIMID OS	0,6800	7.200,0000	4.896,0000
206	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 10 MG	COMPRIMID OS	1,5300	7.200,0000	11.016,0000
207	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 5 MG	COMPRIMID OS	1,3100	7.200,0000	9.432,0000
208	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG	COMPRIMID OS	0,7000	7.200,0000	5.040,0000
209	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG	COMPRIMID OS	1,0000	7.200,0000	7.200,0000
210	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 25 MG	COMPRIMID OS	1,0400	10.800,0000	11.232,0000
211	TIOTRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO AO OLODATEROL, 2,5 MCG/DOSE + 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR FRASCO 4 ML	FRASCOS	239,4700	12,0000	2.873,6400
212	ORLISTATE 120MG	CÁPSULAS	1,7400	9.072,0000	15.785,2800
213	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMID OS	0,9600	7.200,0000	6.912,0000
214	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FRASCOS	45,9900	200,0000	9.198,0000
215	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMID OS	1,7500	6.120,0000	10.710,0000
216	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMID OS	0,8900	720,0000	640,8000
217	OXICODONA 10MG	COMPRIMID OS	5,9700	360,0000	2.149,2000
218	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMID OS	0,1900	20.160,0000	3.830,4000
219	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMID OS	0,2500	40.320,0000	10.080,0000
220	PARACETAMOL 500MG+ FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMPRIMID OS	0,5100	21.600,0000	11.016,0000
221	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325 MG + 37,5 MG	COMPRIMID OS	0,9900	12.150,0000	12.028,5000
222	PAROXETINA 20MG	COMPRIMID OS	0,2700	10.000,0000	2.700,0000
223	PAROXETINA 30MG	COMPRIMID OS	8,2800	3.600,0000	29.808,0000

224	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMID OS	1,7900	1.080,0000	1.933,2000
225	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20ML	FRASCOS	32,5700	300,0000	9.771,0000
226	PIOGLITAZONA 45MG	COMPRIMID OS	5,0300	1.440,0000	7.243,2000
227	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMID OS	0,1400	360,0000	50,4000
228	PITAVASTATINA 2MG	COMPRIMID OS	1,7100	2.880,0000	4.924,8000
229	PRAMIPEXOL, SAL DICLORIDRATO, 0,375 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	1,7000	2.880,0000	4.896,0000
230	PRAMIPEXOL, SAL DICLORIDRATO, 0,75 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	3,4400	2.880,0000	9.907,2000
231	PREDNISOLONA, ACETATO, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCOS	16,0800	100,0000	1.608,0000
232	PREGABALINA 150MG	CÁPSULAS	0,3900	16.200,0000	6.318,0000
233	PREGABALINA 50MG	CÁPSULAS	1,0300	20.010,0000	20.610,3000
234	PREGABALINA 75MG	COMPRIMID OS	0,2600	100.800,0000	26.208,0000
235	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMID OS	0,4700	5.400,0000	2.538,0000
236	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMID OS	0,4600	1.440,0000	662,4000
237	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMID OS	0,8400	3.600,0000	3.024,0000
238	QUETIAPINA 200MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	9,9200	3.600,0000	35.712,0000
239	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMID OS	0,1700	7.200,0000	1.224,0000
240	QUETIAPINA 300MG	COMPRIMID OS	11,9700	1.440,0000	17.236,8000
241	QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	3,6500	12.600,0000	45.990,0000
242	RISEDRONATO SÓDICO 150MG	COMPRIMID OS	30,8500	360,0000	11.106,0000
243	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMPRIMID OS	8,5200	432,0000	3.680,6400
244	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMID OS	0,1300	5.400,0000	702,0000
245	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMID OS	0,1500	5.400,0000	810,0000
246	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMID OS	0,1700	3.600,0000	612,0000
247	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMID OS	0,2500	7.200,0000	1.800,0000
248	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMID OS	0,2700	3.600,0000	972,0000
249	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMID OS	0,3300	10.000,0000	3.300,0000
250	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMID OS	0,1700	7.200,0000	1.224,0000
251	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMID OS	0,2500	18.000,0000	4.500,0000
252	HIDRÓXIDO DE FERRO III, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRICO 100MG/5ML)	AMPOLAS	9,9500	3.600,0000	35.820,0000
253	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES FRASCO 60 DOSES	FRASCOS	138,3100	70,0000	9.681,7000
254	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 500 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 60 DOSES	FRASCOS	239,0000	70,0000	16.730,0000
255	SAXAGLIPTINA 5MG	COMPRIMID OS	4,8600	720,0000	3.499,2000
256	SERTRALINA 100MG	COMPRIMID OS	0,3600	6.480,0000	2.332,8000
257	SERTRALINA 25MG	COMPRIMID OS	1,1400	9.000,0000	10.260,0000
258	SERTRALINA 50MG	COMPRIMID OS	0,1400	61.200,0000	8.568,0000
259	SIBUTRAMINA 15MG	COMPRIMID OS	0,8700	720,0000	626,4000
260	SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMID OS	2,4300	2.880,0000	6.998,4000
261	SOLIFENACINA 5MG	COMPRIMID OS	1,6000	5.400,0000	8.640,0000
262	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G ENEMA BISNAGA 6,50 G	BISNAGAS	6,2000	1.200,0000	7.440,0000
263	SOTALOL 160MG	COMPRIMID OS	0,9800	1.200,0000	1.176,0000

264	SUCRALFATO, 200MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE 10ML	FLACONTES	4,7200	6.000,0000	28.320,0000
265	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMID OS	2,3400	360,0000	842,4000
266	SULPIRIDA 50MG	COMPRIMID OS	0,7500	720,0000	540,0000
267	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, ALFA GALACTOSIDASE, 400 GAIU, SACHÊ	SACHÊS	4,5600	1.440,0000	6.566,4000
268	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO HIDROLISADO, BCAA , VITAMINA D, VITAMINA C, VITAMINA E E MAGNÉSIO, CAIXA COM 30 SACHÊS DE 20G	CAIXA	216,7600	96,0000	20.808,9600
269	TACROLIMO, 1 MG/G, POMADA BISNAGA 10 G	BISNAGAS	70,9700	120,0000	8.516,4000
270	TANSULOSINA 0,4MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	0,7900	7.200,0000	5.688,0000
271	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMID OS	2,7000	2.160,0000	5.832,0000
272	TELMISARTANA 80MG + ANLODIPINO 5MG	COMPRIMID OS	4,6800	2.160,0000	10.108,8000
273	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMPOLAS	379,8200	24,0000	9.115,6800
274	TICAGRELOR 90MG	COMPRIMID OS	3,6700	360,0000	1.321,2000
275	TIMOMODULINA 80MG	COMPRIMID OS	3,4800	3.600,0000	12.528,0000
276	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMID OS	0,2400	5.400,0000	1.296,0000
277	TRAMADOL 100MG, LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULAS	0,9600	7.200,0000	6.912,0000
278	TRAMADOL 50MG	CÁPSULAS	0,1500	18.000,0000	2.700,0000
279	TRAZODONA 100MG	COMPRIMID OS	0,4900	3.600,0000	1.764,0000
280	TRAZODONA 150MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	2,3400	3.600,0000	8.424,0000
281	TRAZODONA 50MG	COMPRIMID OS	0,2900	7.200,0000	2.088,0000
282	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	0,6500	4.320,0000	2.808,0000
283	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCOS	26,7300	100,0000	2.673,0000
284	UMECLIDÍNIO BROMETO, 62,5 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR, FRASCO 30 DOSES	FRASCOS	171,1900	36,0000	6.162,8400
285	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR FRASCO 30 DOSES	FRASCOS	331,9300	72,0000	23.898,9600
286	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPROICO, 199,8 MG + 87 MG	COMPRIMID OS	1,1200	6.120,0000	6.854,4000
287	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	1,5500	11.160,0000	17.298,0000
288	VALSARTANA 160MG	COMPRIMID OS	0,8900	5.760,0000	5.126,4000
289	VALSARTANA 320MG	COMPRIMID OS	1,0200	5.400,0000	5.508,0000
290	VALSARTANA 160MG + HIDROCLORTIAZIDA 25MG + ANLONDIPINO 10MG	COMPRIMID OS	7,5500	2.688,0000	20.294,4000
291	VALSARTANA 320MG + HIDROCLORTIAZIDA 25MG + ANLONDIPINO 10MG	COMPRIMID OS	5,1600	2.688,0000	13.870,0800
292	VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + 97 MG	COMPRIMID OS	4,5300	1.480,0000	6.704,4000
293	VALSARTANA 160MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID OS	4,8100	2.688,0000	12.929,2800
294	VALSARTANA 160MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5MG + ANLONDIPINO 5MG	COMPRIMID OS	3,8700	2.688,0000	10.402,5600
295	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 26 MG + 24 MG	COMPRIMID OS	6,1400	2.880,0000	17.683,2000
296	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 51 MG + 49	COMPRIMID OS	4,3100	1.480,0000	6.378,8000
297	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULAS	1,1900	5.400,0000	6.426,0000
298	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG	COMPRIMID OS	0,4500	21.600,0000	9.720,0000
299	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	COMPRIMID OS	0,4800	21.600,0000	10.368,0000
300	VILDAGLIPTINA 50MG	COMPRIMID OS	0,8700	360,0000	313,2000
301	VIMPOCETINA 5MG	COMPRIMID OS	0,8800	1.440,0000	1.267,2000
302	VORTIOXETINA 10MG	COMPRIMID OS	2,1900	2.160,0000	4.730,4000

303	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMID OS	0,1300	70.200,0000	9.126,0000
304	ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMID OS	0,5600	10.800,0000	6.048,0000
Valor Total: R\$ 3.827.219,54 (três milhões oitocentos e vinte e sete mil duzentos e dezanove reais e cinquenta e quatro centavos)					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Edéia/GO, garantindo a disponibilidade de medicamentos necessários ao funcionamento da Rede Municipal de Saúde e à continuidade da assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.1.2. A manutenção de estoque adequado é indispensável para evitar desabastecimentos, interrupções de tratamentos, prejuízos à continuidade do atendimento e comprometimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

2.2. Interesse público

2.2.1. A ausência ou insuficiência dos medicamentos objeto da contratação poderá comprometer tratamentos médicos, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, atendimentos da atenção básica, demandas de urgência e emergência e demais serviços de saúde prestados pelo Município.

2.2.2. A contratação busca, portanto, garantir regularidade, continuidade, eficiência e segurança no fornecimento dos medicamentos utilizados pela população atendida pela Rede Municipal de Saúde.

2.3. Fundamentação legal

2.3.1. A contratação fundamenta-se, especialmente, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, notadamente em seus dispositivos relativos ao planejamento da contratação, ao Termo de Referência e ao Sistema de Registro de Preços, bem como na legislação sanitária aplicável aos medicamentos.

2.3.2. Também serão observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relativas ao registro, fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, controle e dispensação de medicamentos.

2.4. Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1. A contratação deverá estar respaldada no respectivo **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, integrante do processo administrativo, que deverá demonstrar a necessidade da contratação, a solução escolhida, os quantitativos estimados e a adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.5. Plano de Contratações Anual

2.5.1. A contratação ainda não consta do Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que o Município se encontra em fase de elaboração do PCA.

2.5.2. A Administração deverá promover, no processo de planejamento, o registro da contratação no instrumento de planejamento tão logo seja concluída a sua elaboração, observadas as regras e procedimentos internos aplicáveis.

2.6. Resultados pretendidos

2.6.1. Pretende-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

- a) Assegurar o abastecimento regular da CAF;
- b) Evitar interrupções no fornecimento de medicamentos;
- c) Garantir continuidade dos tratamentos e da assistência farmacêutica;
- d) Melhorar a gestão dos estoques;
- e) Reduzir o risco de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado;
- f) Possibilitar aquisições parceladas conforme a demanda efetiva;
- g) Obter maior eficiência e economicidade nas contratações públicas;
- h) Assegurar condições adequadas de qualidade, segurança e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Solução pretendida

3.1.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva da Rede Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. A utilização do SRP mostra-se adequada diante da natureza variável e contínua da demanda por medicamentos, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos estoques e evitando a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

3.2. Ciclo de vida do objeto

3.2.1. O ciclo de vida dos medicamentos compreende, para fins desta contratação:

- a) Fabricação e regularização sanitária;
- b) Aquisição e fornecimento;
- c) Transporte adequado;
- d) Recebimento e conferência;
- e) Armazenamento na CAF;
- f) Controle de lote e validade;
- g) Distribuição às unidades e serviços de saúde;
- h) Utilização/dispensação aos usuários;
- i) Tratamento e destinação adequada de resíduos e embalagens, quando aplicável.

3.2.2. A contratada deverá observar as condições necessárias para preservar a qualidade e a integridade dos medicamentos desde a origem até a entrega no local indicado pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Os medicamentos deverão:

- a) Atender integralmente às especificações constantes do Anexo I;
- b) Ser novos, íntegros e próprios para consumo;
- c) Ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas;
- d) Apresentar identificação adequada do produto;
- e) Apresentar número de lote e data de fabricação, quando aplicáveis;
- f) Apresentar prazo de validade;
- g) Possuir registro sanitário válido perante a ANVISA, quando exigível;
- h) Atender à legislação sanitária vigente;
- i) Estar em perfeitas condições de conservação e utilização;

j) Ser entregues em quantidade correspondente à Autorização de Fornecimento.

4.2. Registro sanitário e regularidade

4.2.1. Todos os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

4.2.2. Quando aplicável, a licitante deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos sanitários competentes, inclusive mediante apresentação da documentação relativa à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, licença sanitária e demais documentos exigíveis em razão da natureza dos produtos comercializados.

4.2.3. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar integralmente a legislação sanitária específica.

4.3. Embalagem, lote e validade

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e apropriadas ao armazenamento e transporte, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária.

4.3.2. A Administração poderá recusar produtos:

- a) Com embalagem violada ou danificada;
- b) Sem identificação adequada;
- c) Sem lote ou validade, quando exigíveis;
- d) Com sinais de deterioração, alteração ou contaminação;
- e) Em desacordo com a especificação contratada.

4.4. Validade mínima

4.4.1. Na entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação, salvo quando houver justificativa técnica aceita previamente pela Administração, nos termos do item seguinte.

4.4.2. Para medicamentos cuja natureza ou características específicas impossibilitem o atendimento desse percentual, a Administração poderá avaliar a situação individualmente, desde que não haja prejuízo à segurança, à economicidade e ao interesse público.

4.5. Transporte e conservação

4.5.1. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em condições compatíveis com as exigências sanitárias e de conservação de cada produto.

4.5.2. Quando determinado medicamento exigir controle específico de temperatura, umidade, luminosidade ou outra condição especial, a contratada deverá observar rigorosamente as especificações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

4.5.3. Os custos de transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

4.6. Vedação de marcas e direcionamento

4.6.1. Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico, salvo quando tecnicamente justificado no processo.

4.6.2. As especificações deverão ser interpretadas de modo a assegurar ampla competitividade, vedadas exigências que impliquem direcionamento indevido do certame.

4.6.3. A indicação de características técnicas, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação será utilizada exclusivamente para definir objetivamente o padrão mínimo de qualidade e desempenho necessário ao atendimento da necessidade pública.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. A contratada deverá observar, quando aplicáveis:

- a) As normas ambientais e sanitárias vigentes;
- b) Práticas de redução de desperdícios;
- c) Adequada destinação de embalagens e resíduos;
- d) Requisitos relacionados ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando aplicáveis;
- e) Demais práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto.

4.8. Acessibilidade

4.8.1. A execução contratual deverá observar, quando aplicável, as normas de acessibilidade e as condições necessárias para que os serviços de saúde possam atender adequadamente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Cada fornecimento será formalizado mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Solicitação

5.2.1. A Administração encaminhará à contratada a solicitação contendo, no mínimo:

- a) Identificação dos itens;
- b) Quantitativos;
- c) Local de entrega;
- d) Prazo para fornecimento;
- e) Identificação do responsável pela solicitação.

5.3. Prazo ordinário

5.3.1. A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da solicitação.

5.4. Entrega emergencial

5.4.1. Nas situações classificadas pela Administração como emergenciais, o prazo máximo será de **03 (três) dias úteis**.

5.4.2. A condição emergencial poderá decorrer, entre outras hipóteses, de:

- a) Risco de desabastecimento;
- b) Consumo extraordinário;
- c) Necessidade decorrente de situação epidemiológica;
- d) Interrupção ou risco de interrupção de tratamento;
- e) Situação excepcional que comprometa a continuidade da assistência farmacêutica.

5.5. Local e horário

5.5.1. As entregas deverão ser realizadas na CAF:

Rua 02, Quadra 04, Lote 04, Setor Elite, Edéia/GO.

5.5.2. O recebimento ocorrerá em dias úteis e dentro do horário definido pela Administração.

5.6. Condições da entrega

5.6.1. Os produtos deverão ser entregues:

- a) Em embalagens adequadas;
- b) Protegidos contra danos;
- c) Acompanhados da respectiva nota fiscal;
- d) Com identificação do lote e validade;
- e) Em condições adequadas de conservação;
- f) Em quantidade correspondente à solicitação.

5.7. Descumprimento do prazo

5.7.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e fiscalização

6.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

6.1.2. Os nomes do gestor e dos fiscais serão definidos por **ato próprio da autoridade competente**.

6.2. Atribuições do gestor

6.2.1. Compete ao gestor, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- a) Coordenar o acompanhamento da execução;
- b) Manter os registros da contratação;
- c) Acompanhar os saldos e quantitativos;
- d) Providenciar comunicações à contratada;
- e) Encaminhar ocorrências para as providências cabíveis;
- f) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação;
- g) Promover as medidas necessárias à aplicação de sanções, quando cabíveis.

6.3. Atribuições da fiscalização

6.3.1. Compete aos fiscais:

- a) Verificar o cumprimento das especificações;
- b) Conferir quantitativos;
- c) Verificar condições de embalagem e conservação;
- d) Conferir lote e validade;
- e) Registrar ocorrências;

- f) Acompanhar os prazos de entrega;
- g) Atestar o recebimento dos medicamentos quando atendidas as condições estabelecidas.

6.4. Registro das ocorrências

6.4.1. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas em instrumento próprio, com indicação da data, descrição do fato, providências adotadas e eventual manifestação da contratada.

6.5. Reunião inicial

6.5.1. Quando considerada necessária pela Administração, poderá ser realizada reunião de alinhamento inicial com a contratada, especialmente para apresentação dos procedimentos de solicitação, entrega, conferência, faturamento e comunicação de ocorrências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição será realizada por fornecimento efetivamente entregue e aceito pela Administração.

7.1.2. Serão considerados, entre outros:

- a) Quantidade efetivamente entregue;
- b) Correspondência com a Autorização de Fornecimento;
- c) Conformidade da especificação;
- d) Integridade das embalagens;
- e) Validade;
- f) Lote;
- g) Regularidade sanitária;
- h) Condições de transporte e conservação.

7.2. Recebimento provisório

7.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, embalagens e documentação.

7.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

7.3. Recebimento definitivo

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações, quantitativos, condições de validade, integridade, conservação e demais requisitos deste Termo de Referência.

7.3.2. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, determinando sua substituição ou correção, sem qualquer custo adicional.

7.4. Substituição de produtos

7.4.1. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os medicamentos:

- a) Vencidos;
- b) Avariados;
- c) Contaminados;
- d) Com embalagem violada;

- e) Com sinais de deterioração;
- f) Entregues em quantidade divergente;
- g) Entregues em desacordo com a especificação;
- h) Que não atendam aos requisitos sanitários aplicáveis.

7.4.2. A substituição deverá ocorrer no prazo determinado pela Administração, observada a urgência da demanda e, quando necessário, o prazo de até 03 (três) dias úteis para situações que possam comprometer o abastecimento.

7.5. Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

7.5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, condicionado à regularidade da documentação exigida e à disponibilidade financeira.

7.5.3. Poderão ser realizadas glosas relativas a produtos não entregues, rejeitados ou entregues em desconformidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.2. O procedimento será realizado sob o **modo de disputa aberto**, conforme definido no instrumento convocatório.

8.1.3. A contratação será realizada sob o regime de **fornecimento parcelado**, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Edéia-GO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Critério de julgamento

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerados vencedores os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.2.2. A disputa e o julgamento ocorrerão individualmente por item, não sendo admitida a vinculação da adjudicação de um item à aquisição de outro.

8.2.3. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos medicamentos, incluindo, quando aplicáveis, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, armazenamento, embalagens e demais despesas incidentes até a efetiva entrega no local indicado pela Administração.

8.3. Proposta de preços

8.3.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do licitante;

- b) Descrição do produto ofertado;
- c) Marca e fabricante, quando aplicável;
- d) Unidade de fornecimento;
- e) Quantidade ofertada;
- f) Preço unitário;
- g) Preço total do item; e
- h) Demais informações exigidas pelo instrumento convocatório.

8.3.2. A proposta deverá corresponder integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Aceitabilidade da proposta

8.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo aceitável pela Administração, quando estabelecido;
- c) Apresentarem desconformidade insanável com as exigências do edital;
- d) Apresentarem quantidade inferior à exigida;
- e) Incorrerem nas demais hipóteses de desclassificação previstas na legislação e no instrumento convocatório.

8.4.2. A análise da aceitabilidade das propostas será realizada individualmente para cada item.

8.5. Participação de ME/EPP

8.5.1. Serão observados os benefícios e o tratamento favorecido assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais equiparadas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. A aplicação da exclusividade ou reserva deverá considerar o enquadramento legal de cada item, os limites de valor e a existência de fornecedores aptos, conforme apuração no processo licitatório.

8.5.3. Quando não for juridicamente ou economicamente viável a exclusividade/reserva, deverá constar dos autos a respectiva justificativa.

8.6. Habilitação

8.6.1. A habilitação do licitante será verificada quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos, necessários e suficientes para a garantia da execução contratual:

a) Habilitação jurídica:

- Cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente dos sócios/administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para a apresentação das propostas (salvo indicação de prazo diverso no próprio documento);
- No caso de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação da comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, acompanhada de demonstração da viabilidade econômica da empresa.

d) Qualificação técnica e capacidade operacional:

- Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória, medicamentos com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

e) Regularidade e habilitação sanitária:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em situação ativa e regular, compatível com as atividades do objeto licitado;
- **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente da sede/domicílio da empresa licitante (matriz ou filial participante e executora);
- **Certidão/Certificado de Regularidade Técnica (CRT)** vigente, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da sede/domicílio da licitante (matriz ou filial participante), atestando a presença e responsabilidade técnica de profissional farmacêutico habilitado;
- **Comprovação de Registro ou Notificação** vigente perante a ANVISA dos medicamentos ofertados, observadas as hipóteses legais de isenção ou dispensa expressamente previstas na legislação sanitária.

8.6.2. Não serão exigidos documentos ou requisitos desnecessários, desproporcionais ou que limitem indevidamente a competitividade do certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços de mercado, considerando parâmetros compatíveis com o objeto a ser contratado.

9.2. A metodologia utilizada para composição do orçamento estimativo observou:

- a) Consulta a fornecedores do ramo;
- b) Pesquisa em contratações públicas similares;
- c) Levantamento de preços praticados no mercado;
- d) Análise de compatibilidade e vantajosidade econômica.

9.3. O valor global estimado para a futura contratação corresponde a R\$ 3.827.219,54 (três milhões oitocentos e vinte e sete mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos). A estimativa contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo o fornecimento dos medicamentos, transporte, frete, tributos, encargos, garantia, despesas indiretas e demais custos incidentes.

9.4. A Administração utilizou como referência preços compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, as memórias de cálculo, cotações, planilhas estimativas e demais documentos que deram suporte à formação do preço encontram-se juntados ao processo administrativo da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias informadas pelo Fundo Municipal de Saúde:

Dotação: 15.10.301.0111.2084 – 3.3.90.32.00

Fontes de recursos:

- Fonte 181;
- Fonte 102;
- Fonte 137.

10.2. A indicação das dotações específicas para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá observar a disponibilidade orçamentária no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.3. A contratação mediante Sistema de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de execução integral dos quantitativos estimados, devendo cada aquisição observar a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

11.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação;

11.1.2. Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações técnicas, descrições, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos solicitados pela Administração;

11.1.3. Entregar os medicamentos no prazo ordinário de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, ou no prazo emergencial de até **3 (três) dias úteis**, quando expressamente solicitado e justificado pela Administração;

11.1.4. Realizar as entregas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Edéia/GO, situada na Rua 02, Quadra 04, Lote 04, Setor Elite, Edéia/GO, ou em outro local formalmente indicado pela CONTRATANTE, desde que compatível com as condições da contratação;

11.1.5. Fornecer medicamentos de procedência regular, devidamente registrados ou autorizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, observando as normas sanitárias vigentes e as condições específicas de cada produto;

11.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, inclusive as licenças, autorizações e demais documentos sanitários necessários ao exercício da atividade, conforme a legislação aplicável;

11.1.7. Possuir e manter válidas, quando exigíveis para a atividade e para os produtos fornecidos, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, a licença sanitária e demais autorizações expedidas pelos órgãos competentes;

11.1.8. Garantir que os medicamentos sejam entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, acompanhadas das informações de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações exigidas pela legislação aplicável;

11.1.9. Entregar medicamentos com prazo de validade de no mínimo 75%, não sendo admitidos medicamentos vencidos ou com validade incompatível com o consumo previsto, ressalvadas as situações expressamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa formal e observância das normas sanitárias;

11.1.10. Assegurar condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, transporte e conservação dos medicamentos, inclusive controle e monitoramento de temperatura durante o transporte, quando exigidos pelo fabricante ou pelas normas sanitárias aplicáveis;

11.1.11. Apresentar, juntamente com os produtos ou sempre que solicitado pela fiscalização, notas fiscais, comprovantes de regularidade sanitária, informações de rastreabilidade, certificados ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos medicamentos;

11.1.12. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, embalagens violadas, sinais de contaminação, irregularidades de fabricação, validade inadequada, divergência de quantidade ou qualquer outra não conformidade constatada;

11.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos medicamentos;

11.1.14. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a devida antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega, a disponibilidade dos produtos ou a execução das obrigações assumidas, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação implique prorrogação automática dos prazos;

11.1.15. Não substituir medicamentos, marcas, fabricantes, apresentações, concentrações ou formas farmacêuticas por outros produtos sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, observadas as especificações do Termo de Referência e a legislação aplicável;

11.1.16. Atender às solicitações, notificações e determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução;

11.1.17. Manter canal de comunicação atualizado e indicar representante responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE durante a execução da contratação;

11.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

11.1.19. Observar a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, tributária e de saúde e segurança aplicável à atividade, adotando as providências necessárias para prevenir riscos relacionados ao armazenamento, transporte, manuseio e fornecimento dos medicamentos;

11.1.20. Cumprir as normas relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso tenha acesso a dados pessoais em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades autorizadas e adotando medidas adequadas de segurança e confidencialidade;

11.1.21. Manter sigilo sobre informações não públicas a que tiver acesso em decorrência da contratação, quando aplicável, abstendo-se de utilizá-las para finalidade diversa da execução do objeto;

11.1.22. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do fornecimento dos medicamentos;

11.1.22.1. A contratação de empresa transportadora legalmente habilitada para a realização do frete e entrega das mercadorias não constitui subcontratação, devendo ser respeitadas todas as normas sanitárias e de transporte aplicáveis aos medicamentos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, integridade e pontualidade na entrega.

11.1.23. Corrigir, reparar ou substituir, no prazo determinado pela CONTRATANTE, os produtos ou fornecimentos em que forem identificados vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade, sem prejuízo das garantias legais e contratuais;

11.1.24. Responder pelas consequências decorrentes do fornecimento de medicamentos falsificados, adulterados, de origem irregular, sem registro ou autorização sanitária quando exigíveis, ou em desacordo com as normas aplicáveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes;

11.1.25. Aceitar a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sem que isso reduza ou exclua sua responsabilidade pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos medicamentos fornecidos;

11.1.26. Cumprir as demais obrigações necessárias à execução adequada do objeto, ainda que não expressamente enumeradas neste item, desde que decorrentes da legislação aplicável e das disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais.

11.2. A constatação de irregularidades nos medicamentos ou no fornecimento deverá ser formalmente registrada pela fiscalização, assegurando-se à CONTRATADA ciência da ocorrência e oportunidade de manifestação, sem prejuízo da adoção de medidas urgentes necessárias à proteção da saúde pública.

11.3. A substituição de produtos recusados não eximirá a CONTRATADA do cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, nem afastará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

11.4. O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, glosas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO, sem prejuízo das demais previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação;

12.1.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou documentos equivalentes necessários à aquisição dos medicamentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.3. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento com a identificação dos itens, as quantidades, os locais de entrega e os prazos aplicáveis, observadas as condições estabelecidas na contratação;

12.1.4. Receber os medicamentos entregues pela CONTRATADA, por intermédio dos servidores responsáveis, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, as condições de acondicionamento, a integridade das embalagens, os lotes e os prazos de validade;

12.1.5. Promover o recebimento provisório e definitivo dos medicamentos, conforme os procedimentos, prazos e critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável;

12.1.6. Recusar, total ou parcialmente, mediante justificativa e registro formal, os medicamentos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem avarias, embalagens violadas, irregularidades sanitárias, validade inadequada, divergência de quantidade ou qualquer outra não conformidade;

12.1.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados durante a execução, estabelecendo prazo razoável para correção, substituição ou adoção das providências cabíveis, conforme a natureza da ocorrência e as disposições contratuais;

12.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos constatados;

12.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e pertinentes às obrigações contratadas;

12.1.10. Assegurar que as solicitações de fornecimento sejam realizadas por agentes autorizados e em conformidade com as quantidades, os preços registrados, a vigência da Ata de Registro de Preços e as demais condições estabelecidas;

12.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos medicamentos efetivamente fornecidos e definitivamente aceitos, observados os preços contratados, os critérios de medição e liquidação da despesa, os prazos previstos e a apresentação da documentação exigida;

12.1.12. Realizar a conferência da nota fiscal e dos documentos comprobatórios do fornecimento, promovendo o ateste após a verificação da conformidade dos produtos e adotando as providências necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa;

12.1.13. Comunicar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, alterações nas condições de entrega, necessidades de esclarecimento ou outras ocorrências que possam interferir na execução do fornecimento, observadas as disposições legais e contratuais;

12.1.14. Instaurar, quando cabível, os procedimentos administrativos destinados à apuração de infrações e à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.15. Disponibilizar, quando necessário e previamente acordado, condições de acesso ao local de entrega para a realização dos procedimentos de descarga, conferência e recebimento dos medicamentos;

12.1.16. Manter registros e documentos relativos às solicitações de fornecimento, às entregas realizadas, às recusas, às substituições, às ocorrências contratuais e aos pagamentos efetuados, de modo a assegurar a rastreabilidade e a transparência da execução;

12.1.17. Observar as normas de armazenamento, conservação, controle de estoque e distribuição dos medicamentos após o recebimento, respeitando as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis;

12.1.18. Comunicar aos órgãos competentes, quando cabível, suspeitas ou constatações de irregularidades sanitárias, falsificação, adulteração ou outras ocorrências que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a eficácia dos medicamentos;

12.1.19. Observar as normas de proteção de dados pessoais e de confidencialidade das informações eventualmente compartilhadas com a CONTRATADA durante a execução, quando aplicável;

12.1.20. Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, inclusive quanto ao controle dos quantitativos utilizados, à vigência, aos saldos disponíveis e à disponibilidade orçamentária para cada aquisição;

12.1.21. Assegurar que as decisões administrativas relacionadas à execução sejam formalizadas nos autos do processo, especialmente nos casos de recusa de produtos, solicitação de substituição, alteração de prazos, aplicação de sanções e demais ocorrências relevantes;

12.1.22. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela legislação aplicável, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pelos instrumentos contratuais.

12.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade sanitária, segurança, conformidade e adequada execução do fornecimento.

12.3. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados ou registrados, devendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços.

12.4. A CONTRATANTE deverá formalizar e documentar as ocorrências relevantes durante a execução, comunicando-as à CONTRATADA e adotando as medidas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade do abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Edéia/GO.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á, observado o devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

13.5. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo da possibilidade de a Administração exigir o cumprimento da obrigação ou adotar as demais medidas cabíveis.

13.6. Para fins de aplicação da multa por atraso, poderá ser estabelecido no edital percentual incidente sobre o valor dos materiais em atraso, por dia de descumprimento, limitado ao percentual máximo definido no instrumento convocatório.

13.7. A multa compensatória poderá ser aplicada, entre outras hipóteses, nos casos de:

- a) Inexecução total ou parcial da obrigação;
- b) Entrega de materiais em desacordo com as especificações, quando não houver substituição no prazo determinado;
- c) Recusa injustificada em fornecer os materiais solicitados;
- d) Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na Autorização de Fornecimento; e
- e) Prática de outras condutas que causem prejuízo à Administração ou caracterizem infração contratual.

13.8. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá ensejar, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, a aplicação de multa, a rescisão ou extinção da contratação e a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas somente nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível; e
- f) Os antecedentes da CONTRATADA.

13.11. A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

13.12. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou da garantia, quando houver, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes pelos meios legalmente admitidos.

13.13. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo próprio, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.14. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada também por atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, quando relacionados à execução do objeto e na medida de sua responsabilidade legal.

13.15. A aplicação das penalidades observará os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

14. VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

14.1. Vigência

14.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data definida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços observará as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

14.1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante os instrumentos previstos no edital e na legislação aplicável, conforme a necessidade da Administração.

14.1.4. A eventual prorrogação da vigência da Ata ou das contratações dela decorrentes somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantagem e observância das condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Prazo de entrega

14.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

14.2.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico, não estando a Administração obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados.

14.2.3. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Rua 02, Qd. 04, Lt. 04, Setor Elite, Edéia-Go

14.2.4. A entrega deverá ocorrer em dias e horários definidos pela Administração, observadas as condições necessárias para o adequado recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.

14.3. Cronograma de execução

14.3.1. A execução do fornecimento observará o seguinte cronograma:

Etapas	Marco	Prazo/Condição
1	Formalização da Ata	Após conclusão do procedimento licitatório
2	Vigência da Ata	12 meses
3	Solicitação ordinária	Conforme necessidade
4	Entrega ordinária	Até 10 dias úteis
5	Entrega emergencial	Até 3 dias úteis
6	Recebimento provisório	No ato da entrega

7	Recebimento definitivo	Após conferência e aprovação
8	Pagamento	Até 30 dias após recebimento definitivo e atesto

14.4. Alterações de cronograma

14.4.1. Eventuais alterações nos prazos ou no cronograma somente serão admitidas nas hipóteses legalmente previstas e mediante formalização pela Administração.

14.4.2. A ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos deverá ser comunicada pela CONTRATADA imediatamente à Administração, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação implique aceitação automática da prorrogação.

14.4.3. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

15.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos produtos ofertados, desde que preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a competitividade.

15.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

15.5. Os medicamentos deverão atender integralmente às normas e regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, conforme aplicável a cada produto.

15.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que compõem o processo de contratação, especialmente a Planilha de Quantitativos e Preços Estimados e os documentos relativos à pesquisa de preços.

15.7. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia/GO para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da futura contratação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

Maria Cláudia Rodrigues Pires Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES

Proc. N. 4.001/2026

Pregão Eletrônico n. 021/2026 Município de Edéia-GO

_____(nome representante do licitante), inscrito no RG n.º _____ e com CPF.n.º _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARO expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como: (Microempresa, empresa de pequeno Porte, Microempresário Individual etc., nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 147/14.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações em especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

Complementar 123/2006 e alterações.

_____, GO, .../...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo (Representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Proc. N. 4.001/2026

Pregão Eletrônico n. 021/2026 Município de Edéia-GO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. _____ em, _____ de _____ de 2026.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº. ____/____,

DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, poderá ensejar aplicação das sanções e penalidade cabíveis.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF. Proc. N.

Proc. N. 4.001/2026

**Pregão Eletrônico n. 021/2026 Município de
Edéia-GO**

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº.

_____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., .../...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo (Representante legal)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Avenida Presidente Kennedy, nº 161, Setor Alegrete, Edéia/GO, CEP 75.940-000, neste ato representado por seu(sua) Gestor(a), Sr.(a) _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, para registro de preços, e a classificação dos fornecedores, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86, a regulamentação municipal aplicável, o edital, o Termo de Referência e as propostas vencedoras, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Edéia/GO, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico, no Termo de Referência e nas propostas dos fornecedores registrados.

1.2. Os medicamentos, suas especificações, apresentações, concentrações, unidades de fornecimento, quantitativos máximos registrados e preços unitários constam do Anexo I desta Ata, que constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento.

1.3. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento juridicamente cabível, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.4. O registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes limites máximos estimados para atendimento das necessidades administrativas durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES REGISTRADOS E DOS PREÇOS

2.1. Fica registrado o fornecedor abaixo identificado, conforme resultado do procedimento licitatório:

FORNECEDOR REGISTRADO

- Razão social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Representante legal: _____
- CPF do representante: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

2.2. Os preços registrados serão aqueles constantes do Anexo I desta Ata, observada a classificação

final do certame e o critério de julgamento estabelecido no edital.

2.3. Para cada item, serão observados o fornecedor vencedor, o preço unitário registrado, a unidade de fornecimento, a apresentação e as demais especificações aprovadas no procedimento licitatório.

2.4. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos medicamentos, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, seguro, embalagem, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração.

2.5. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata e quando exigidas para a contratação, as condições de habilitação e qualificação requeridas no procedimento licitatório, inclusive as autorizações e licenças sanitárias pertinentes à atividade e aos produtos fornecidos.

2.6. Havendo mais de um fornecedor registrado, cada um responderá pelos itens para os quais tenha sido classificado, respeitadas a ordem de classificação, as condições do edital e as regras aplicáveis ao cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

3.3. A prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência, mediante justificativa e comprovação da manutenção da vantagem para a Administração.

3.4. A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes, que deverão observar os prazos e as condições estabelecidos em cada contratação e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Edéia/GO, mediante solicitação do setor competente e formalização do instrumento juridicamente cabível.

4.2. A Administração poderá utilizar contrato administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza e as condições da contratação.

4.3. Cada contratação deverá observar os quantitativos máximos registrados para o respectivo item, os preços vigentes, a disponibilidade orçamentária e as condições do edital e do Termo de Referência.

4.4. O fornecedor será convocado pelos meios oficiais estabelecidos no edital para formalizar a contratação ou receber a ordem de fornecimento, conforme o caso.

4.5. A recusa injustificada do fornecedor em formalizar a contratação ou em cumprir obrigação regularmente assumida poderá ensejar a apuração de infração administrativa e a aplicação das consequências legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Salvo disposição específica no instrumento de contratação, o prazo ordinário de entrega será

de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3. Nas situações formalmente caracterizadas como emergenciais pela Administração, o prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emergencial, observadas as condições previstas no edital e no Termo de Referência.

5.4. As entregas deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua 02, Quadra 04, Lote 04, Setor Elite, Edéia/GO, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, quando previsto no instrumento de contratação.

5.5. A entrega deverá ocorrer nos dias e horários de funcionamento informados pela Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à conferência dos produtos.

5.6. A contratada deverá observar integralmente as condições de transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos medicamentos, inclusive os requisitos específicos de temperatura e controle ambiental aplicáveis a cada produto.

5.7. O fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o prazo ou a regularidade do fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória. A comunicação não afasta, por si só, a responsabilidade pelo descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS SANITÁRIOS E DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS

6.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, observada a legislação sanitária vigente.

6.2. Os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigido para a respectiva categoria de produto, ressalvadas as hipóteses legalmente dispensadas.

6.3. O fornecedor deverá possuir e manter as autorizações, licenças sanitárias e demais documentos regulatórios exigíveis para sua atividade e para os produtos fornecidos, quando aplicáveis.

6.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e sem sinais de violação, deterioração, contaminação ou adulteração, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária, inclusive lote, fabricação e validade, quando aplicáveis.

6.5. Os medicamentos deverão apresentar, na data da entrega, o prazo de validade remanescente mínimo definido no Termo de Referência. Eventuais exceções somente serão admitidas quando expressamente autorizadas pela Administração, de forma fundamentada e nos limites previstos no edital e no Termo de Referência.

6.6. O transporte deverá assegurar a conservação, a integridade e a qualidade dos medicamentos, com controle de temperatura e demais condições especiais sempre que exigidos pelo fabricante ou pela legislação sanitária.

6.7. A Administração poderá solicitar documentação técnica ou sanitária pertinente para comprovar a conformidade dos produtos, nos limites das exigências estabelecidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, mediante conferência das quantidades, apresentações, especificações, integridade das embalagens, lotes, prazos de validade e demais requisitos previstos no edital e no Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório, quando aplicável, não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando o fornecedor sujeito à verificação posterior de sua conformidade.

7.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do atendimento às

especificações e às condições de fornecimento estabelecidas.

7.4. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, medicamentos que apresentem divergência de especificação, quantidade, apresentação, concentração, lote, validade, integridade, conservação ou qualquer outra desconformidade com os requisitos da contratação.

7.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os medicamentos recusados ou posteriormente identificados como não conformes, no prazo estabelecido pela Administração, observado o edital e o Termo de Referência e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.6. A substituição será obrigatória, quando cabível, para produtos vencidos, danificados, contaminados, com embalagem violada, entregues em desacordo com a especificação ou que apresentem vício ou defeito imputável ao fornecedor.

7.7. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, irregularidades ou descumprimentos posteriormente constatados, nos limites da legislação e das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observados a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o edital e as condições desta Ata.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que atendidas as condições legais e regulamentares, podendo ser convocados os demais fornecedores registrados, quando cabível.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir o compromisso nas condições originalmente pactuadas, a Administração poderá avaliar o pedido de alteração, observados os requisitos legais e regulamentares.

8.5. O pedido de alteração deverá ser formalizado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar os fatos alegados, a variação dos custos e sua repercussão sobre o preço registrado.

8.6. A apresentação do pedido não autoriza, por si só, a alteração do preço, a suspensão do fornecimento ou o descumprimento das obrigações assumidas.

8.7. Qualquer alteração deverá ser precedida de análise técnica e administrativa, justificativa formal e comprovação da compatibilidade do preço proposto com os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação aplicável, no edital e nesta Ata, especialmente quando:

I – Descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;

II – Deixar de formalizar contratação decorrente ou de atender à convocação nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;

III – Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, nas condições legalmente previstas;

IV – Sofrer sanção impeditiva de licitar ou contratar que alcance o registro, nos termos da legislação aplicável; ou

V – Ocorrer outra hipótese legal ou regulamentar que justifique o cancelamento.

9.2. O cancelamento poderá ser total ou parcial, conforme a extensão da ocorrência e os itens afetados, observados o interesse público e a legislação aplicável.

9.3. O fornecedor será notificado para apresentar manifestação e documentos, quando cabível,

assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos exigidos pela legislação.

9.4. O cancelamento será formalizado por ato fundamentado da autoridade competente e registrado nos sistemas ou assentamentos pertinentes.

9.5. O cancelamento do registro não prejudica a apuração de responsabilidades por infrações eventualmente praticadas nem afasta as obrigações decorrentes de contratações já formalizadas, na medida em que subsistam nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. O cadastro de reserva será constituído conforme o edital, a classificação do certame e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.2. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, cancelamento do registro ou outra situação que autorize a convocação.

10.3. A convocação observará a ordem de classificação, as condições do edital e os procedimentos definidos na regulamentação aplicável.

10.4. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo possibilidade de convocação nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Compete ao órgão gerenciador:

I – Administrar e acompanhar a presente Ata, observando o edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável;

II – Controlar os quantitativos máximos registrados e as contratações decorrentes;

III – Promover as convocações e comunicações necessárias aos fornecedores registrados;

IV – Acompanhar, quando cabível, a manutenção das condições exigidas para o registro e para as contratações;

V – Conduzir as negociações de preços nas hipóteses legalmente previstas;

VI – Instruir e decidir, conforme suas competências, os procedimentos relativos à alteração ou ao cancelamento dos preços e dos registros;

VII – Providenciar as publicações, os registros e as demais formalidades exigidas pela legislação;

VIII – Designar os agentes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização das contratações decorrentes, conforme necessário; e

IX – Adotar as providências cabíveis para a apuração de eventuais infrações administrativas, observadas as competências e o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

12.1. Compete ao fornecedor registrado:

I – Cumprir as condições desta Ata, do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;

II – Manter, quando exigidas, as condições de habilitação e qualificação necessárias à contratação;

III – Fornecer os medicamentos nos prazos, locais, quantidades, apresentações e condições estabelecidos no instrumento de contratação;

IV – Garantir a conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas e os requisitos sanitários aplicáveis;

V – Assegurar o transporte, o acondicionamento e a conservação adequados dos produtos;

VI – Apresentar a documentação fiscal, técnica e sanitária exigida para o fornecimento;

VII – Substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas, os medicamentos recusados por desconformidade, no prazo estabelecido pela Administração;

VIII – comunicar formalmente qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

IX – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais

obrigações decorrentes de sua atividade; e

X – Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos medicamentos, registrar ocorrências, solicitar providências corretivas e atestar o recebimento, conforme as atribuições formalmente estabelecidas.

13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.4. As ocorrências relacionadas à execução das contratações deverão ser comunicadas ao setor competente para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à apuração de eventual infração administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações formalizadas com fundamento nela poderá sujeitar o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

14.2. As infrações, os percentuais de multa, as respectivas bases de cálculo e as condições de aplicação serão aqueles expressamente definidos no edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação pertinente, respeitados os limites legais.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, os critérios legais de dosimetria e o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O cancelamento do registro de preços não se confunde com a aplicação de sanção administrativa, podendo ser adotadas ambas as medidas quando juridicamente cabíveis, mediante os procedimentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes deverão observar, quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência dos procedimentos de registro de preços ou das contratações dele decorrentes, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. Os dados pessoais eventualmente acessados deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, adotando-se medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A publicidade da presente Ata e dos atos dela decorrentes observará as exigências da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

16.2. O órgão gerenciador adotará as providências necessárias à divulgação e ao registro da Ata nos sistemas oficiais pertinentes, conforme os prazos e procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

___/2026, o Termo de Referência, as propostas vencedoras, o cadastro de reserva, quando constituído, e os demais documentos pertinentes ao registro de preços.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o edital e os princípios que regem a Administração Pública.

17.3. Eventuais alterações desta Ata deverão ser formalizadas e publicizadas na forma legal, observadas as hipóteses e os procedimentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

17.4. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia/GO para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais e as hipóteses de solução administrativa aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Edéia/GO, ____ de _____ de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA/GO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

Representante: _____

Cargo: _____

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão social: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proc. N. 4.001/2026
Pregão Eletrônico n. 021/2026 Município de Edéia-
GO

Atendendo ao Edital do Pregão Eletrônico N.º _____/____ em epígrafe, que visa a Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Edéia/GO, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

DADOS DA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO COMPETIVO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	